



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

1. Objeto

1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo a aquisição de produtos eletrônicos e informática nos termos e condições expressos neste Termo de Referência.

2. Justificativas

2.1. Os produtos eletrônicos e de informática destinam-se a atender, concomitantemente, as demandas formuladas pela Gerência de Fiscalização e Coordenação de Tecnologia da Informação desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON Goiás. Especificamente, a primeira sustenta que a aquisição é necessária para melhor equipar os agentes fiscais das relações de consumo para o exercício de suas funções. Senão vejamos:

Justificamos o solicitado ao considerar o quantitativo atual de 16 (dezesseis) Agentes Fiscais, haja vista que começam a ser empossados e integrados ao PROCON Goiás Agentes Fiscais de Relação de Consumo de concurso realizado em 2017, que precisam urgentemente de recursos tecnológicos para desempenho com esmero de suas atividades no atendimento as denúncias dos consumidores goianos, considerando ainda que os equipamentos disponibilizados para suporte as ações fiscalizatórias desta Gerência de Fiscalização estão obsoletos e estragados dificultando as lavraturas de documentos oficiais e registros das diligências no âmbito de todo o Estado de Goiás, por último, considerando a necessidade de integração e acessibilidade em ferramenta digital da própria Superintendência de Proteção aos Direitos dos Consumidores, a fim de consultar dados em sites próprios da Receita Federal e Sintegra, bem como para possibilitar uso nas diligências fiscalizatórias de programas / aplicativos próprios disponibilizados pelo PROCON Goiás e pela própria Secretaria Nacional do Consumidor (*Senacon*). (**Processo SEI nº 202200016000484**)

A aquisição, portanto, é essencial à melhoria da performance dos agentes fiscais das relações de consumo no exercício de suas atividades e, por consequência, espera-se aumento considerável de produtividade da gerência beneficiada.

Já a segunda demandante assevera que os equipamentos são imprescindíveis à substituição daqueles que apresentam mal funcionamento, típico do desgaste natural relacionado ao uso e a recomposição de estoque pelo período de 12 (doze) meses. Sendo, inclusive, imprescindíveis à implementação de melhorias de performance dos computadores empenhados nas mais variadas atividades desenvolvidas no âmbito da Instituição, adequação às novas tecnologias concatenadas à videoconferência, bem como substituição daqueles danificados pelo desgaste natural decorrente do uso (**Vide processo SEI nº 202000016026024**).

3. Especificações do Objeto, Quantidades e Valores Estimados

3.1. Lote I:

Produtos para Informática - Exclusivo para ME/EPP					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	Adaptador de baia, 3,5" para 01 ou 02 HD/SSD 2,5".	224	Unid.	R\$ 32,49	R\$ 7.277,76
2	Cabo Universal Adaptador <i>DisplayPort</i> (macho) para HDMI (fêmea), comprimento mínimo de 15 cm.	05	Unid.	R\$ 27,49	R\$ 137,45
3	Cabo Universal Adaptador <i>DisplayPort</i> (macho) para VGA (fêmea), comprimento mínimo de 15 cm.	10	Unid.	R\$ 30,16	R\$ 301,60
4	Cabo Universal Adaptador HDMI (macho) para VGA (fêmea), comprimento mínimo de 15 cm.	05	Unid.	R\$ 26,61	R\$ 133,05
5	Fonte de Alimentação ATX <i>Slim</i> , <u>300W</u> (Dimensões: 17,5 x 8,5 x 6,5 cm).	12	Unid.	R\$ 186,21	R\$ 2.234,52
6	Fonte de Alimentação ATX Padrão, <u>500W</u> .	05	Unid.	R\$ 155,16	R\$ 775,80
7	Unidade de armazenamento interno de 2,5", <u>SSD (Solid State Drive) com capacidade de 240 GB de armazenamento</u> . Ref.: Qualidade igual ou superior à marca Kingston.	210	Unid.	R\$ 193,45	R\$ 40.624,50
8	Unidade de armazenamento interno de 2,5", <u>SSD (Solid State Drive) com capacidade de 480 GB de armazenamento</u> . Ref.: Qualidade igual ou superior à marca Kingston.	10	Unid.	R\$ 299,65	R\$ 2.996,50
9	Unidade de armazenamento interno de 2,5", <u>SSD (Solid State Drive) com capacidade de 960 GB de armazenamento</u> . Ref.: Qualidade igual ou superior à marca Kingston.	04	Unid.	R\$ 472,84	R\$ 1.891,36
Total:					R\$ 56.372,54

3.2. Lote II:

Produtos Eletrônicos - Exclusivo para ME/EPP

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	Webcam Full HD (Ref.: Logitech C920s ou superior).	05	Unid.	R\$ 396,20	R\$ 1.981,00
Total:					R\$ 1.981,00

3.2.1. Especificações mínimas admitidas para o item componente do Lote II:

3.2.1.1. Resolução: 1080p/30 qps;

3.2.1.2. Tipo de foco: automático;

3.2.1.3. Microfone integrado do tipo estéreo;

3.2.1.4. Clipe universal para fixação em monitores de *notebook* ou LCD.

3.3. Lote III:

Produtos Eletrônicos - Exclusivo para ME/EPP					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	Headset USB.	24	Unid.	R\$ 94,62	R\$ 2.270,88
Total:					R\$ 2.270,88

3.3.1. Especificações mínimas admitidas para o item componente do Lote III:

3.3.1.1. Aplicação: *Call Center*;

3.3.1.2. Conector: USB (conectividade *plug and play*);

3.3.1.3. Controle de volume e *mute* digitais;

3.3.1.4. Microfone com cancelamento de ruído (anti-ruído);

3.3.1.5. Áudio de banda larga;

3.3.1.6. Banda larga: até 6.800hz;

3.3.1.7. Mono auricular;

3.3.1.8. Resposta de frequência do microfone: 100hz-10hz;

3.3.1.9. Saída estéreo HI-FI de 20hz a 20 khz.

3.4. Lote IV:

Produtos Eletrônicos - Exclusivo para ME/EPP					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	Smartphone (Ref.: Samsung Galaxy A52s, 5G)	08	Unid.	R\$ 2.776,19	R\$ 22.209,52
Total:					R\$ 22.209,52

3.4.1. Especificações mínimas admitidas para o item componente do Lote IV:

3.4.1.1. *Sim Card*: *Nano*, *Dual Sim* (Disponibilidade para 02 linhas);

3.4.1.2. Tipos de Rede Suportada: *GSM Quad Band* (850/900/1800/1900), HSPA+, LTE, 5G;

3.4.1.3. Processador: Deve possuir no mínimo 08 núcleos;

3.4.1.4. *Chipset*: mínimo equivalente em performance ao *Snapdragon 778G* (*Qualcomm*);

3.4.1.5. GPU: mínimo equivalente em performance ao *Adreno 642L*;

3.4.1.6. Memória RAM: mínimo de 06 GB;

3.4.1.7. Memória de Armazenamento Interno: mínimo 128 GB, com possibilidade de expansão através de cartão de memória do tipo MicroSD;

3.4.1.8. Tela:

3.4.1.8.1. Dimensões: mínima de 6.5" (polegadas);

3.4.1.8.2. Resolução: mínima de 1080 x 2400 *pixel*;

3.4.1.8.3. Densidade de *pixels*: deve possuir densidade mínima de 405ppi;

3.4.1.8.4. Reprodução de Cores: mínimo de 16 milhões de cores;

3.4.1.9. Câmeras:

3.4.1.9.1. Traseira: deverá possuir resolução mínima de 64 Mp; Autofoco, com estabilização de imagem: ótica e digital; Flash, HDR, Localização, Gravação de Vídeo em 4k, auto focagem de vídeo, mínimo de 30 fps, estabilização de vídeo;

3.4.1.9.2. Frontal: resolução mínima de 32 Mp;

3.4.1.10. Conectividade Wi-Fi: deverá possuir as seguintes tecnologias: 802.11 a/b/g/n/ac/6;

3.4.1.11. Conexão *Bluetooth*: deve possuir as seguintes tecnologias: *Bluetooth* 5.0 com A2DP/LE;

3.4.1.12. GPS: deverá possuir as seguintes tecnologias: A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo/QZSS;

3.4.1.13. Sensores: acelerômetro, proximidade, giroscópio, bússola, impressão digital, microfone com redução de ruído;

3.4.1.14. Bateria: bateria do tipo LiPo, com amperagem mínima de 4500 mAh.

3.4.1.15. Deverá acompanhar carregador compatível;

3.4.1.16. Deverá acompanhar fones de ouvido compatível.

3.5. Lote V:

Produtos Eletrônicos - Exclusivo para ME/EPP					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	Computadores portáteis do tipo notebook, com garantia <i>on site</i> de 36 (trinta e seis) meses.	08	Unid.	R\$ 4.057,57	R\$ 32.460,56
Total:					R\$ 32.460,56

3.5.1. Especificações mínimas admitidas para o item componente do Lote V:

3.5.1.1. **Processador**

3.5.1.1.1. Processador de 64 bits, frequência mínima em modo Turbo ou Boost de 3.5 GHz, pelo menos 4 núcleos físicos e 8 threads;

3.5.1.1.2. O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits;

3.5.1.1.3. Tecnologia litográfica de, no máximo, 14 nm;

3.5.1.1.4. Suporte a instruções AES (*Advanced Encryption Standard*);

3.5.1.1.5. Memória cache total mínima de 6 (seis) MB;

3.5.1.1.6. Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

3.5.1.1.7. Deve ser obrigatoriamente de última ou penúltima geração disponível para comercialização no Brasil (considerando a data do pregão);

3.5.1.1.8. Suportar tecnologia de virtualização;

3.5.1.1.9. Com processamento gráfico integrado;

3.5.1.1.10. Explicitar obrigatoriamente o modelo e a marca do processador na oferta;

3.5.1.1.10.1. Não serão aceitos processadores próprios para desktops.

3.5.1.2. **Placa mãe e BIOS**

3.5.1.2.1. Placa mãe do mesmo fabricante do notebook. Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado compatível com o projeto do gabinete;

3.5.1.2.2. Total compatibilidade com a norma ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*);

3.5.1.2.3. O fabricante do equipamento deverá ser responsável por todo o suporte da BIOS presente no seu equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante do notebook para o modelo específico fornecido, bem como o fornecimento de software do mesmo fabricante do notebook que permita atualização dos drivers, BIOS/firmware por console em ambiente Windows, não sendo aceito direcionamento para site de terceiros;

3.5.1.2.4. BIOS implementada em "flash memory", atualizável sem troca do chip, atualizável remotamente, no idioma inglês ou português do Brasil, com possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB e com senhas e setup para usuário e supervisor. O notebook deverá possuir chip TPM integrada à placa mãe. Não serão aceitas adaptações através de USB ou cartões;

3.5.1.2.5. Possuir a gravação do número de série do equipamento (*Service Tag*);

3.5.1.2.6. Possuir o campo para gravação de número de inventário/patrimônio (*Assert Tag*);

3.5.1.2.7. Deverá possuir regulagem da velocidade de rotação de cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;

3.5.1.2.8. Deverá possuir uso eficiente da energia;

3.5.1.2.9. Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10;

3.5.1.2.10. A BIOS deverá possuir no próprio hardware cópia de segurança capaz de restauração automática em caso de falha ou arquivos corrompidos;

3.5.1.2.11. A BIOS deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo.

3.5.1.3. **Memória RAM**

3.5.1.3.1. Slots de memória, permitindo expansão para no mínimo 16 GB RAM;

3.5.1.3.2. Mínimo de 8 (oito) GB de memória DDR4, 2666 MHz instalada;

3.5.1.3.3. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e devem ser idênticos em marca/modelo para cada notebook fornecido;

3.5.1.3.4. Deve se adequar plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento.

3.5.1.4. **Armazenamento**

3.5.1.4.1. Uma (1) unidade de disco rígido SSD (*Solid State Drive*), M.2 PCI e NVME com capacidade de armazenamento total de no mínimo 256 GB;

3.5.1.4.2. Taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 1400MB/s e 650MB/s respectivamente.

3.5.1.5. **Vídeo**

3.5.1.5.1. Tela de LED 100% plana com tamanho de 14 polegadas no formato widescreen HD ou superior, admitindo-se variação de até 3% para mais ou para menos, no tamanho da tela;

3.5.1.5.2. A Tela deverá ser reforçada com material externo de alta resistência. A parte externa da tela deverá possuir estrutura e cobertura com material de alta resistência permitindo a segurança da tela;

3.5.1.5.3. Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado;

3.5.1.5.4. Deverá ser compatível com uso de 1 monitor de vídeo/projetor simultaneamente com a tela integrada ao notebook;

3.5.1.5.5. Uma (1) conexão digital no padrão HDMI;

3.5.1.5.6. Controladora de vídeo HD integrada com memória de vídeo compartilhada de no mínimo 512 MB;

3.5.1.5.7. Resolução nativa da placa de vídeo de 1920 x 1080 pixels ou superior;

3.5.1.5.8. Suporte à DirectX 12 ou superior;

3.5.1.5.9. Suporte à OpenGL 4.4 ou superior;

3.5.1.5.10. Suporte à OpenCL 2.0 ou superior.

3.5.1.6. **Interfaces**

- 3.5.1.6.1. Uma (1) saída para fone de ouvido ou para caixa acústica e uma (1) entrada para microfone. Podem ser fornecidos no formato combo;
- 3.5.1.6.2. Possuir alto falante estéreo e microfone integrados ao gabinete com controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado;
- 3.5.1.6.3. Deverá possuir pelo menos 3 (três) portas USB *on-board* sem o uso de adaptadores. Pelo menos 2 (duas) das portas USB devem ser 3.0 ou superior;
- 3.5.1.6.4. Uma (1) interface HDMI, que poderá ser substituído por 01 (uma) *DisplayPort* desde que seja acompanhada de adaptador *DisplayPort* para HDMI;
- 3.5.1.6.5. *Bluetooth* 4.0 integrado ao gabinete, não sendo aceito opção externa;
- 3.5.1.6.6. *Webcam* HD integrada com gravação em 720p;
- 3.5.1.6.7. *Touchpad* com 02 (dois) botões e *scroll* integrado;
- 3.5.1.6.8. Teclado embutido ao gabinete no padrão Português Brasileiro (ABNT2);
- 3.5.1.6.8.1. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 3.5.1.6.8.2. Possuir sistema de proteção contra líquidos do tipo respingo (“*spill resistant*”).

3.5.1.7. **Conexão em rede**

- 3.5.1.7.1. Placa de rede integrada padrão *Gigabit Ethernet* (10/100/1000 Base-T) com conector RJ-45 fêmea embutido, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000 Mbps. Suporte a PXE (*Pre-Boot eXecution*), para realizar instalação remota através da rede. Suporte a ativação remota do microcomputador pela rede *Wake-On-Lan*. Suporte em gerenciamento no padrão ACPI. Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior. Leds indicadores de atividade de rede;
- 3.5.1.7.2. Deverá possuir interface de rede *wireless* integrada ao gabinete e compatível com os padrões IEEE 802.11 AC no b/g/n. Deverá possuir certificação *Wi-Fi g/n* fornecido pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos *Wi-Fi* de outros fornecedores. Suporte a tecnologia de criptografia: WEP 64 e 128 bits, WPA e WPA2.

3.5.1.8. **Alimentação**

- 3.5.1.8.1. Fonte de alimentação externa para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60 Hz, com seleção automática de tensão. A fonte ofertada deverá suportar a configuração máxima do equipamento, sem troca de qualquer componente;
- 3.5.1.8.1.1. Capacidade de manter o equipamento em funcionamento por no mínimo 4 (quatro) horas com o padrão de uso ao qual se destina o equipamento, a bateria deve ter no mínimo uma capacidade de 40Wh. A bateria deve ser do mesmo fabricante do notebook e compatível com o equipamento especificado;
- 3.5.1.8.2. Deverá possuir todos os cabos lógicos e de alimentação para operação do sistema;
- 3.5.1.8.3. Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento. O cabo de alimentação deverá estar em conformidade com a norma de ABNT NBR 14136:2002, obedecendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas.

3.5.1.9. **Gabinete**

- 3.5.1.9.1. O gabinete deverá ter aparência discreta e ser construído em material resistente, admitindo-se as seguintes cores: preto, azul marinho ou combinação preto/cinza/prata;
- 3.5.1.9.2. O peso do conjunto (notebook com bateria instalada) de no máximo 2,5 kg;
- 3.5.1.9.3. Possuir *slot* integrado para cabos *Kensington* ou *Noble*. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de segurança;
- 3.5.1.9.4. Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (interna ou externa).

3.5.1.10. **Sistema Operacional**

- 3.5.1.10.1. O equipamento deverá ser entregue com uma licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil;
- 3.5.1.10.2. Todos os equipamentos ofertados deverão possuir unidade de armazenamento com a imagem da unidade de armazenamento padrão;
- 3.5.1.10.3. Deve ser fornecida mídia única ao Contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado;
- 3.5.1.10.4. Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para *download software* desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar *download* de atualizações de *drivers*, consultar vigência de garantia entre outros;
- 3.5.1.10.5. Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para *download software* que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante.

3.5.1.11. **Características Gerais**

- 3.5.1.11.1. Os notebooks deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais;
- 3.5.1.11.2. *Drivers* de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador;
- 3.5.1.11.3. A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido.

3.6. Em que pese o critério de julgamento e adjudicação a ser adotado seja o de menor preço por lote, os valores máximos estipulados para cada item deverão ser respeitados.

3.7. O preço estimado para a presente aquisição é da ordem de R\$ 115.294,50 (cento e quinze mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

4. Local, Prazos e Condições de Entrega dos Produtos

4.1. Os produtos, objeto do presente certame, serão entregues na Coordenação de Tecnologia da Informação da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON Goiás, situada na Rua 08, nº 242, Setor Central, Goiânia - GO, Edifício Torres, 4º Andar, CEP 74.013-030.

4.2. O prazo para a entrega dos produtos integrantes dos lotes I ao IV será de até 20 (vinte) dias úteis;

4.3. A entrega dos produtos integrantes do lote V será de até 30 (trinta) dias úteis;

4.4. O prazo de entrega a que se refere os itens anteriores serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à ordem de fornecimento encaminhada pelo gestor designado para acompanhar a execução das contratações e/ou representante da Contratante.

4.5. Entende-se por entrega as seguintes atividades: o transporte dos produtos embalados para o local especificado no item 4.1; a entrega dos volumes; a desembalagem; a verificação visual dos produtos e sua reembalagem, se for o caso;

4.6. Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais.

5. Condições do Recebimento

5.1. Os produtos serão recebidos pela Repartição referenciada no item 4.1, nas seguintes condições:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega;

5.1.1.1. No ato da entrega, a Coordenação responsável pelo recebimento emitirá Termo de Recebimento Provisório relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da nota fiscal;

5.1.2. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pela Coordenação de Tecnologia da Informação, conforme procedimentos a seguir:

5.1.2.1. Abertura das embalagens;

5.1.2.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada;

5.1.2.3. Colocação do produto em funcionamento, se for o caso;

5.1.2.4. Teste dos componentes, se for o caso;

5.1.2.5. O período de inspeção será de até:

5.1.2.5.1. 07 (sete) dias úteis para os produtos integrantes dos lotes I ao IV;

5.1.2.5.2. 03 (três) dias úteis para os que compõem o lote V;

5.1.2.6. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

5.1.2.7. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada, a Coordenação de Tecnologia da Informação emitirá o Termo de Recebimento Definitivo em conjunto com a comissão interna de recebimento de materiais da instituição;

5.1.2.8. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento;

5.1.2.9. Correrão por conta da Contratada as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

6. Das Obrigações das Partes

6.1. Da Contratada

6.1.1. Entregar os produtos adquiridos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.2. Promover a entrega no endereço informado pela Contratante;

6.1.3. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.1.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

6.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias para a verificação das condições do objeto em questão pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação, fornecendo os equipamentos objeto deste Termo de Referência nos prazos e condições estabelecidos;

6.1.8. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento dos equipamentos a que se destina o objeto pretendido nesta contratação;

6.1.9. Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos equipamentos constante neste Termo de Referência;

6.1.10. Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela Contratante;

6.1.11. Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela Contratante, sob pena de ser declarada inidônea ou sofrer demais penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular de algum dos equipamentos fornecidos.

6.2. Da Contratante

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por intermédio da atuação do gestor do contrato formalmente designado, conforme o caso;

6.2.2. Encaminhar as demandas formalmente, preferencialmente, por meio de Chamados Técnicos, de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.3. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

6.2.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis ao contrato e conforme previsto neste Termo de Referência;

6.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6.2.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

6.2.7. Notificar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.8. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Contratante para entrega, instalação e manutenção, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

7. Gestão do Contrato

7.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos, diretamente ou por prepostos designados;

7.2. A gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante expedição de portaria pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás após a celebração do contrato.

8. Das Garantias

8.1. A garantia exigida para os itens 1 ao 4 do Lote I será de, no mínimo, 90 (noventa) dias para a cobertura de vícios de qualidade aparentes e de fácil constatação, conforme disposto no inc. II, art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Garantia legal);

8.2. Para os itens 5 ao 9 do Lote I e demais lotes, exceto o lote V, além da garantia legal de 90 (noventa) dias, se exigirá garantia complementar do fabricante e/ou fornecedor dos produtos de, no mínimo, mais 275 (duzentos e setenta e cinco) dias para a cobertura de vícios de qualidade e defeitos que porventura venham a apresentar os produtos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo aludido no item 5.1.2.7;

8.3. Para os produtos que integram o lote V deste certame a garantia mínima admitida será de 36 (trinta e seis) meses *on site*, nos seguintes termos e condições:

8.3.1. A cobertura será total para os equipamentos, compreendendo suporte técnico de todo *hardware*;

8.3.2. As baterias dos notebooks devem possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia do fabricante *on site*;

8.3.3. Caso a Contratada não informe em sua proposta o prazo e as condições de garantia, expressas neste Termo de Referência para o item em aquisição (notebooks), será considerado que a mesma aceitou integralmente estes prazos e condições;

8.3.4. Caberá à Contratada a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para Contratante, exceto em casos de acidentes ou quedas de responsabilidade da Contratante e manutenções realizadas por pessoa física ou por empresas não autorizadas pela Contratada;

8.3.5. A garantia deve ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante dos equipamentos;

8.3.6. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;

8.3.7. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos técnicos da Administração, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia;

8.3.8. O monitor deverá ter garantia contra *pixels* defeituosos, independentemente da quantidade de *pixels* identificados como defeituosos;

8.3.9. A garantia *on site* deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento:

8.3.9.1. O fabricante deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 (Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC) ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema;

8.3.9.2. Durante a abertura do chamado, o fabricante e/ou a Contratada poderá realizar pré-atendimento inicial/analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado;

8.3.9.3. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;

8.3.9.4. O prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado e o tempo para a solução do problema será de no máximo 2 (dois) dias úteis;

8.3.9.5. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas;

8.3.9.6. Todos os *drivers* dos equipamentos deverão estar disponíveis para *download* no site do fabricante durante todo o período de vigência da garantia.

9. Do Suporte e Serviços

9.1. A Contratada para o fornecimento dos produtos integrantes do lote V deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte *online* como “*chat*”, “*e-mail*” e página de suporte técnico na internet com disponibilidade de atualizações e “*hotfixes*” de *drivers*, BIOS, *firmware* e ferramentas de *troubleshooting*, no mínimo;

9.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a Contratante, a parte ou peça defeituosa, após ser concluído pelo analista/técnico de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

9.3. A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela Contratante, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

9.4. Quando for diagnosticado que se trata de problema de *hardware*, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas;

9.5. Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos mantidos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com o usuário, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento, ao final dos trabalhos.

9.6. Na substituição de algum componente ou periférico, devido à manutenção, este deverá ser compatível com os *softwares* envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior a do substituído. Caso seja substituída a placa mãe, o técnico deverá providenciar a gravação dos dados referentes ao “*ServiceTag/SerialNumber*” e “*AssertTag/Patrimônio*” da placa mãe substituída;

9.7. Possuir recurso disponibilizado via *site* do próprio fabricante que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.

10. Vigência Contratual

10.1. Prescindível à formalização da aquisição dos produtos integrantes dos lotes I ao IV por instrumento/termo contratual, podendo este ser substituído, a critério da Administração, pela respectiva nota de empenho, desde que os produtos apresentem os termos de garantia do(s) fabricante(s) - garantia complementar à legal - exigidas no item 8.2 deste Termo de Referência;

10.2. Para o lote V, o prazo de vigência do contrato deverá ser de no máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura das partes, com eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE.

10.2.1. O prazo de garantia técnica prevista no item 8.3 não se insere ou se limita ao prazo de vigência contratual (Conforme Decisão "TCU" nº 202/2002 – Primeira Câmara). Assim, a garantia técnica perdurará por todo o prazo previsto no item supramencionado, mesmo após o término da vigência contratual.

11. Forma de Pagamento

11.1. Caberá a Contratada apresentar ao gestor/fiscal designado para o acompanhamento da execução contratual, nos casos em que o negócio seja formalizado por instrumento contratual, ou ao Setor de Análise de Contratos e Compras Governamentais do PROCON Goiás, nos outros casos, pelo seguinte e-mail: cgc.19981@procon.go.gov.br, a nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues e/ou serviços prestados, solicitando, na oportunidade o seu pagamento.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo dos bens e será realizado por meio de transferência bancária (eletrônica) em conta corrente indicada pela Contratada, com o eventual abatimento dos custos da operação, desde que comprovada.

11.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá, além de apresentar a correspondente nota fiscal/fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela legislação para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

11.3.1. Caso a Contratada descumpra o disposto no item anterior, a Contratante não efetuará o pagamento até a sua devida regularização, o que não caracterizará em hipótese alguma a sua constituição em mora.

11.3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente à entrega do produto, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste fornecimento de produto, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da avença, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

12. Sanções

12.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da Contratante, as seguintes penalidades:

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

a) 10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;

c) 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.4. Advertência;

12.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Contratante;

12.7. As sanções previstas nos itens 12.2, 12.3 e 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com o item 12.4.

12.8. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. Disposições Gerais

13.1. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 117/2015, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.2. As dúvidas de natureza técnica envolvendo o objeto do presente certame poderão ser sanadas pelo Coordenador de Tecnologia da Informação da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON Goiás, Sr. Leandro Teodoro da Silva, pelo telefone: (62) 3201-7163 de segunda a sexta-feira em horário comercial.

Hélio Constantini e Silva
Técnico em Gestão Pública
Setor de Análise de Contratos e Compras Governamentais
PROCON Goiás



Documento assinado eletronicamente por **HELIO CONSTANTINI E SILVA**, Técnico em Gestão Pública, em 23/06/2023, às 13:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49012284** e o código CRC **CF41E191**.



Referência: Processo nº 202200016028530



SEI 49012284

Criado por [heliocs](#), versão 28 por [heliocs](#) em 23/06/2023 13:39:12.